



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO/GABDG

À
SELIC,

Vistos os autos, verifica-se que a Secretaria de Administração informou terem sido ultimados os procedimentos preliminares necessários à instrução do feito, registrando que o processo já se encontra devidamente apto ao prosseguimento da fase de contratação pretendida.

A Unidade consignou a necessidade de autorização para realização de dispensa eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do enquadramento legal da demanda e da observância dos requisitos exigidos pela legislação vigente.

A Secretaria esclareceu, ainda, que, uma vez autorizada a continuidade do procedimento, os autos deverão ser encaminhados à SELIC, para adoção das providências pertinentes à fase externa da contratação, especialmente em relação à divulgação do aviso de contratação direta no portal compras.gov.br, bem como à condução dos atos subsequentes necessários à realização do certame eletrônico, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

Analisando a manifestação apresentada, constata-se que a instrução processual observou os trâmites administrativos pertinentes, havendo demonstração de que foram atendidas as providências preliminares indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Verifica-se, ademais, que a medida pretendida encontra respaldo na legislação de regência, notadamente no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revelando-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa retratada nos autos.

Ante o exposto, autorizo a realização da dispensa eletrônica, nos termos requeridos, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À SELIC, diretamente, para adoção das providências cabíveis quanto à fase externa do procedimento, incluindo a divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico compras.gov.br e demais atos necessários ao regular prosseguimento da contratação, na forma da legislação vigente.

Cordialmente,

PEDRO CESAR DA SILVA BATISTA
DIRETOR-GERAL, EM SUBSTITUIÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **08/05/2026**, às **11:41**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da Lei nº 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000732930** e o código CRC **02FB18C9**.